

## EXERCÍCIO DA AUTORIDADE PARENTAL

A criança menor deve se protegida pelos pais. A autoridade parental confere-lhes **direitos e deveres** a serem cumpridos.

### Quem é o titular da autoridade parental?

Os **pais exercem em comum a autoridade parental**, independentemente do status dos mesmos, que sejam casados ou não, **desde que a filiação da criança seja estabelecida**.

**Se os pais forem casados :**

- os pais exercem em comum a autoridade parental.

**Se os pais não forem casados :**

- a mãe beneficia automaticamente do exercício da autoridade parental
- o pai só tem direitos sobre a criança, **se ele tiver reconhecido a mesma**.

**Se o pai reconhecer a criança, após a idade de um ano :**

- a mãe exerce sozinha a autoridade parental
- o pai deve solicitar a atribuição da autoridade parental através de um **pedido de exercício conjunto da autoridade parental** (ver procedimento)

### Qual é o conteúdo da autoridade parental?

Os pais devem proteger, manter e assegurar a educação da criança até a sua maioridade. Eles devem zelar pelas necessidades materiais e morais da criança (alimentá-la, alojá-la, tomar decisões médicas, vigiar suas relações e seus deslocamentos...).

**Cada um dos pais devem contribuir ao sustento** da criança, em função de seus recursos e daqueles do outro pai e das necessidades da criança.

Certas obrigações perduram além da maioridade da criança, até sua autonomia completa.

Os pais devem assegurar-se que **a criança seja escolarizada, dos 6 aos 16 anos**. Os pais, que não assegurem a instrução obrigatória das crianças, expõem-se à sanções penais.

Em caso de exercício conjunto da autoridade parental, **um pai ou uma mãe pode fazer, sem que eles precisem solicitar o acordo do outro pai, um pedido de carteira de identidade ou de passaporte para o/a menor de idade**.

**Atenção :** em caso de desacordo entre os pais sobre uma decisão a ser tomada no interesse da criança, um deles pode recorrer ao juiz da vara de família.

### Como é exercida a autoridade parental após a separação dos pais?

A separação dos pais (divórcio, fim do concubinato, dissolução do contrato de união civil) é **sem incidência sobre o exercício da autoridade parental**. Ela permanece uma obrigação para os pais, mesmo se eles não vivam mais juntos.

Cada pai deve manter relações pessoais com a criança.

Cada pai deve **respeitar os vínculos da criança com o outro pai**.

**Os pais podem fixar de comum acordo, as condições de residência, de alojamento e de visita da criança**.

## O que fazer em caso de desacordo dos pais separados sobre o exercício da autoridade parental?

Se os pais não conseguem entender-se sobre o direito de visita e de alojamento da criança, é necessário recorrer ao juiz da vara de família que organizará o exercício da autoridade parental segundo o interesse da criança.

A autoridade parental, quando for partilhada entre os pais, **um pai não pode privar o outro de seu direito de visita, de alojamento e de educação da criança.**

O juiz fixará a residência da criança seja na casa de um dos pais, seja na casa dos dois pais, seja na casa de uma terceira pessoa, segundo o interesse da criança.

O exercício do direito de visita e de alojamento só poderá ser recusado ao outro pai por motivos graves.

Cada um dos pais deverá respeitar a decisão do juiz da vara de família, sob pena de sanção.

**Atenção :** em caso de mudança de endereço, o pai com quem reside habitualmente a criança, deve informar ao outro pai de sua mudança de endereço, num prazo de um mês, sob pena de ser sancionado penalmente. Trata-se de um delito punido de 6 meses de prisão e de 7 500 euros de multa.

## PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE FIXAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DA AUTORIDADE PARENTAL

### FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO

O pedido deve ser feito por um dos pais ou os dois, ao juiz da vara de família e apresentado ao Tribunal:

**Formulário Cerfa n°11530\*05**

(atenção : este formulário não pode ser utilizado no âmbito de um processo de divórcio)

**Tribunal de Grande Instance de  
Cayenne  
Service des Affaires familiales  
9 Av. du Général de Gaulle  
97300 Cayenne**

**Chambre détachée du Tribunal de  
Grande Instance à Saint Laurent du  
Maroni  
Avenue du Colonel Chandon  
97320 Saint Laurent du Maroni**

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Comprovante do exercício da autoridade parental (certidão de nascimento da criança mencionando a filiação ...)
- Comprovante de identidade do solicitante (cópia da carteira nacional de identidade ou do “titre de séjour” (autorização temporária de residência- ...) válido
- Comprovante que permita estabelecer a identidade da criança (cópia da carteira nacional de identidade...)
- Comprovante de residência (aluguel, conta de luz...)
- Comprovante de renda (últimos impostos, as três últimas folhas de salários, benefícios sociais, extratos bancários, faturas...)

Atenção :

Se a situação dos pais ou da criança mudar, o pai deve seguir o mesmo procedimento para modificar as condições do exercício da autoridade parental (ex : mudança de endereço, troca do pai que aloja a criança...)

## PROCEDIMENTO DE DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO CONJUNTO DA AUTORIDADE PARENTAL

### FORMULÁRIO

O pai que tenha reconhecido tardiamente sua criança, deve pedir para exercer a autoridade parental conjuntamente com a mãe.

Se os 2 pais estiverem de acordo, eles podem fazer uma **declaração de exercício conjunto da autoridade parental** :

A declaração pode ser efetuada **on line** :

<https://mdel.mon.service-public.fr/mademarchev5/sfjisp?interviewID=12785>

A declaração pode ser efetuada **por correspondência** :

**Formulário cerfa N° 12785\*02** a ser enviado por carta registrada, com os documentos exigidos, ao escrivão-chefe do Tribunal de Grande Instância.

**Tribunal de Grande Instance de Cayenne**  
**Greffier en chef**  
**9 Av. du Général de Gaulle**  
**97300 Cayenne**

**Chambre détachée du Tribunal de Grande Instance à Saint Laurent du Maroni**  
**Avenue du Colonel Chandon**  
**97320 Saint Laurent du Maroni**

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia integral da certidão de nascimento da mãe
- Cópia integral da certidão de nascimento do pai
- Cópia integral da certidão de nascimento de cada criança concernida pelo pedido
- Cópia integral da certidão de casamento ou do livrete de família
- Cópia de um documento de identidade da mãe (carteira de identidade, passaporte...)
- Cópia de um documento de identidade do pai (carteira de identidade, passaporte ...)
- Cópia de um documento de identidade de cada criança concernida pelo pedido (carteira de identidade, passaporte...)
- Comprovante de domicílio de cada criança concernida pelo pedido
- Cópia da última folha de imposto ou certificado de escolaridade

**ATENÇÃO** : se existir desacordo com a mãe, o pai pode recorrer ao juiz da vara de família e lhe pedir o exercício conjunto da autoridade parental sobre a criança, segundo o **procedimento de pedido de fixação das condições do exercício da autoridade parental.**